DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DIRETORIA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DMAE
DMAE - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO - PB

1. OBJETO

1.1. Contratação de **Serviços Especializados de Adequações, Melhorias e Manutenções - EBE 1, 2 e 3 S do Sistema S,** *nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Item	*Descrição constante do catálogo de serviços-PMPA*	*código do catálogo de serviços - PMPA*
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇOS RELACIONADOS A REDE CLOACAL	3337

1.2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Características do objeto a ser contratado: ***Estação de Bombeamento de Esgoto (EBE) - Adequações - Melhorias - Manutenções - Segurança Operacional - Resiliência***

1.2.2 Classifica-se o objeto desta licitação como:

- obra Comum: (***X***) SIM ( ) NÃO

- Serviço de engenharia: Comum : ( ) SIM (***X***) NÃO

- Continuado: ( ) SIM (***X***) NÃO – justificar a escolha:

- Cessão de mão de obra: ( ) SIM (***X***) NÃO

1.2.3 Recursos orçamentários:

( ) Próprio (%)

(***X***) Externo (%) Qual o órgão Financiador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA)

Indicação da Dotação Orçamentária (obrigatória): 4000 - 1734 - 44.90.51.99 - 1.754.036.154 (Recursos - FINANCIAMENTO RECONSTRUÇÃO - CAIXA CALAMIDADE)

1.2.4 Exigência de Planilha de custos: ( ) SIM (***X***) NÃO

1.2.5 Cronograma Físico Financeiro: (***X***) SIM ( ) NÃO

1.3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(X) *Menor preço*

( ) *coeficiente de desconto (descrever critérios):*

( ) *Técnica e Preço (Lei 14.133/2021, art. 36, § 1º, incisos I a V elenca os serviços)*

( ) *Outro (descrever critérios):*

*Preço SIGILOSO (IDG 594/2024): ( ) SIM (**X**) NÃO - Caso seja sigiloso, justificar:*

Prazo de Validade das Propostas: 90 dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e do quantitativo do objeto, do tipo de solução escolhida:

2.1.1 A presente contratação tem por objeto a execução de obras e serviços especializados de engenharia para adequações, melhorias, manutenções, segurança operacional e resiliência nas Estações de Bombeamento de Esgoto EBE 1, 2 e 3 S do Sistema S. A necessidade das intervenções fundamenta-se na urgência de mitigar as severas vulnerabilidades e avarias decorrentes dos eventos climáticos e enchentes de maio de 2024, bem como em sanar o desgaste natural e a ação do tempo sobre as estruturas e equipamentos componentes do sistema hidromecânico integrado.

Para o exato cumprimento do escopo, as intervenções físicas e o desenvolvimento dos respectivos projetos executivos dar-se-ão em estrita observância e vinculação aos estudos, diagnósticos, laudos e soluções técnicas já desenvolvidos e consolidados no âmbito do Contrato anterior de assessoria e engenharia consultiva nº 24.10.000007886-4. Os produtos técnicos gerados no referido processo administrativo pretérito funcionam como elemento instrutório e subsídio obrigatório de partida para a execução contratual, restando vedada a rediscussão das diretrizes essenciais ali fixadas.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2027.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se detalhado abaixo:

3.1 Solução escolhida

Após a análise comparativa das alternativas, definiu-se a seguir a solução como um todo, que será detalhada a seguir compreendendo, de forma coordenada:
a) **Execução das obras** de adequação/reforma das Estações de Bombeamento de Esgoto (EBEs);

b) **Comissionamento, testes e entrega operacional**, incluindo treinamento e documentação final (“As-Built”),conforme enquadramento regulatório e exigências do empreendedor.

A solução foi definida para endereçar, de modo proporcional e definitivo, fragilidades identificadas em estudos técnicos e inspeções, com foco na redução do risco e na previsibilidade de operação e manutenção.

3.2 Escopo funcional e requisitos de desempenho

A solução deve assegurar, no mínimo:

- **Desempenho do Sistema de Bombeamento (EBEs)** compatível com as premissas de projeto adotadas no projeto (incluindo segurança operacional e margens de segurança associadas para TR compatível com o projeto);
- **Confiabilidade operacional** (capacidade de operação e controle do sistema conforme procedimentos definidos), com dispositivos acessíveis, operáveis e passíveis de manutenção;
- **Rastreabilidade documental** de projeto, execução e testes, assegurando base técnica para inspeções futuras, revisões periódicas e gestão de segurança.

3.3 Ciclo de vida: operação, manutenção, reposição e durabilidade

A solução será especificada considerando o ciclo de vida do ativo, incorporando:

a) Manutenção preventiva e corretiva

- Definição de **Plano de Manutenção e Inspeções** com periodicidade mínima, checklists e critérios de aceitação;
- Previsão de **rotina de inspeções operacionais** e extraordinárias após eventos críticos (chuvas intensas), com critérios de registro e acionamento bem claros e pré-estabelecidos.

b) Assistência técnica

- Exigência de **assistência técnica da contratada** durante o período de garantia, incluindo atendimento a chamados técnicos, apoio ao comissionamento e correção de não conformidades identificadas pela fiscalização.
- Entrega de **manual de operação e manutenção** e treinamento formal de equipe operacional, com carga horária mínima e conteúdo aprovado pela fiscalização.

c) Reposição, peças e materiais

- Lista de **itens críticos** e componentes sujeitos a desgaste (vedações, acessórios operacionais, componentes hidráulico-mecânicos e elétricos), com recomendação de **estoque mínimo** e padronização para facilitar reposição.
- Para itens sobressalentes, especificar **modelo, faixa, precisão, calibração e compatibilidade**, incluindo critérios de reposição e periodicidade de verificação.

d) Impacto ambiental no ciclo de vida

- A solução deve minimizar manutenções corretivas recorrentes (redução de intervenções e mobilizações futuras), e prever procedimentos de controle de sedimentos, destinação de resíduos, conforme condicionantes ambientais aplicáveis.

3.4 Entregas obrigatórias

A solução deverá gerar, no mínimo, os seguintes produtos/entregas verificáveis, além das previstas no Item 4 deste ETP:

1) Caderno de especificações, memoriais, critérios de medição e aceitação;
2) Plano de Inspeções Preventivas (com rotina operacional de leitura e limites);
3) Planos de comissionamento e testes;
4) "*As-Built*", relatórios de controle tecnológico e dossiê de qualidade;

3.5 Registro de riscos relevantes e condicionantes para a implementação

Durante a elaboração deste ETP, foram identificados riscos relevantes que podem afetar a definição final da solução ou sua implementação, destacando-se:

- **Riscos Projeto e Especificações Técnicas, insuficientes ou inadequadas ao Escopo necessário;**
- **Riscos de Fornecimentos de Equipamentos: Não cumprimento de prazos pré-estabelecidos dentro do cronograma de obras para o fornecimentos dos equipamentos para as obras de reforma das Estações de Bombeamento de Esgoto (EBEs);**
- **Riscos de Construção/Execução do Arranjo Geral das Intervenções: é o risco de entender a forma de construção, com o definido no escopo dos trabalhos a serem executados, de maneira segura evitando assim retrabalhos;**
- **Riscos de prazo e sazonalidade** (janelas climáticas, eventos extremos, restrições operacionais);
- **Riscos de interface institucional** (fiscalização, contratada e operação, comunicação com os diferentes entes relacionados);

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - SUSTENTABILIDADE

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, informamos que os requisitos de sustentabilidade preconizados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis estão sendo atendidos plenamente.

4.2 - VISITA TÉCNICA

4.2.1 - Poderá ser realizada visita técnica para reconhecimento do objeto, a qual deverá ser agendada através do e-mail: ***pedro.correa@dmae.prefpoa.com.br***

4.2.2 - É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, ou seja, o procedimento é realizado com uma empresa por vez.

A visita técnica não pode ser obrigatória e nem vedada. Nesse sentido, pode ser possibilitada a visita técnica, permanecendo este item com os procedimentos para realização da visita (telefone ou e-mail, local e horário para agendamento da visita). São vedadas visitas em grupo, devendo ser realizadas individualmente, por empresa.

4.3 - TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.3.1 - O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

5.1. Há contratação vigente para este serviço? ( ) Sim (***X***) Não

5.1.1. Se há, qual vencimento? **Não aplicável.**

5.1.2 Ou data esperada para o início dos serviços? 01/11/2026

5.1.3. Número do processo sei da contratação anterior (vigente ou vencida): **Não aplicável.**

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Empreitada por preço Global ( )

6.2. Empreitada por preço unitário (***X***)

6.3. Contratação por tarefa ( )

6.4. Outros (*descrever):*

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Vigência: ***14 meses***

7.2. Prazo de execução:

7.2.1 Prazo de Execução das parcelas do Serviço (atendimento das

demandas), se for o caso: ***11 meses***

7.3. Prazo para assinatura do contrato: padrão do edital 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4. Local e horário da prestação dos serviços:

- Locais:

EBE 1S: Av Guaiba, 4921, bairro Assunção;
EBE 2S: Rua Otaviano de Oliveira, 55 bairro Tristeza;
EBE 3S: Travessa do Prata, Rua Cel. Marcos, 990 bairro Pedra Redonda.

- Horário:

Segunda à Sexta Feira - 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30

Sábado, Domingos e Feriados - 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30

7.5. Regras do Recebimento:

7.5.1. ***Recebimento provisório*** *: ocorrerá em* ***30 dias***

7.5.2. ***Recebimento definitivo****: ocorrerá em* ***90 dias***

7.6. Demais condições para execução do serviço, se for o caso.**Não aplicável.**

7.7. Garantia Contratual:

7.7.1. Percentual de ***5%*** *(cinco por cento) observados os parâmetros do art. 98 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos em que não deve ser aplicado o prazo padrão definido (5% para obras e serviços de engenharia);*

7.8. Índice de Reajustamento: (***X***) INCC, ( ) IPCA,

7.9. Mestre Residente (indicar se necessário para esta contratação): (***X***) SIM ( ) NÃO

7.10. Trata-se de Obra/Serviço que exija relação de equipe técnica e Plano Geral de Execução: (***X***) SIM ( ) NÃO

7.11. Termos de Garantia do Material da Tubulação e do Executante: ( ) SIM (***X***) NÃO

7.12. Percentual de pagamento liberado do total da tubulação entregue: **Não aplicável.**

7.13. A Obra ou Serviço está sujeita(o) à ação do tempo? (***X***) SIM ( ) NÃO

7.14. Trata-se de execução de rede de água tratada? ( ) SIM (***X***) NÃO

7.15. A Ordem de Início será subdividida (O.I.E.)? ( ) SIM (***X***) NÃO

7.16. Previsão de Diário de Obras ou serviço? (***X***) SIM ( ) NÃO

7.17. Recebimento Provisório do Objeto: **30 dias**

7.18. Recebimento Definitivo do Objeto: 9**0 dias**

(***X***) Conforme padrão (90 dias)

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal 12.827/2021 e alterações bem como do Decreto Municipal nº 23743/2026 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Departamento e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Departamento poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - Preposto

8.5.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, *além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.*

8.5.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, *em até 5 (cinco) dias úteis,* após a ordem de início.

8.5.3 - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8.5.4 - A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do DEPARTAMENTO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.5.5. O Departamento poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.6. Fiscalização

Deve constar as responsabilidades da fiscalização, pois cada objeto tem suas especificidades. Ler, ajustar e/ou complementar os itens elencados abaixo, conforme necessidade da contratação.

8.6.1. O DEPARTAMENTO designará um funcionário do seu quadro de pessoal que irá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

8.6.2. A fiscalização do Contrato será exercida de forma periódica e sistemática sobre a CONTRATADA, através de responsável técnico

designado pelo órgão demandante dos *serviços/obra.*

8.6.3. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

8.6.4. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021 e alterações.

8.6.5. A fiscalização do Contrato terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar os *serviços/obra* contratados, objetivando:

8.6.5.1. Sustar a execução de *serviços/obra* contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à empresa as penalidades previstas em cláusula contratual e;

8.6.5.2. Constatar que as solicitações de providências, à CONTRATADA, estão sendo cumpridas.

8.6.6. Observar o Decreto Municipal nº 23743/2026 e suas alterações.

9. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição ocorrerá mensalmente, sendo atestados os serviços efetivamente realizados.

9.2. O pagamento será efetuado, após a realização dos *serviços/obra* e recebimento da respectiva fatura e documentos pelo DEPARTAMENTO, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do documento fiscal, nos termos do art. 19 da Lei Municipal 12.827/2021, e suas alterações.

9.2.1. O pagamento terá suspensa a sua exigibilidade, por parte do contratado, até que tenham sido regularizadas as pendências de liquidação, nos termos do art. 25 da referida Lei.

9.2.2. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pela fiscalização do Contrato.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme item 9 do ETP seguem as justificativas para o não parcelamento do objeto contratado:

10.1 Premissas e objetivo

Considerando a natureza do empreendimento (**Serviços Especializados de Adequações, Melhorias e Manutenções - EBE 1, 2 e 3 S do Sistema S**), conclui-se pela **não adoção de parcelamento** do objeto principal, de modo a assegurar resultado técnico adequado, economicidade e governança de riscos.

10.2 Fundamentação técnica

A solução a contratar é composta por componentes **inseparáveis do ponto de vista funcional e de segurança**, com interdependência direta entre: (i) projeto executivo; (ii) arranjo operacional das EBEs; (iii) intervenções da reforma; e (v) comissionamento, entrega “As-Built”.

O parcelamento em contratos distintos (ex.: fracionamento por frentes

construtivas) tende a ampliar **riscos de interface** e de incompatibilidades, elevando a probabilidade de:

- divergência de critérios de dimensionamento e detalhamento entre disciplinas;
- lacunas de escopo (“zona cinzenta” entre projetista e executor);
- retrabalhos e aditivos por ajustes de campo;
- comprometimento do desempenho final por soluções não compatibilizadas.

Dada a criticidade do ativo e a necessidade de desempenho verificável, a contratação em lote único favorece a **responsabilização integrada** e a coerência entre projeto, método executivo e aceitação.

10.3 Fundamentação econômica e de gestão

A execução demanda mobilização de canteiro, logística relevante de materiais e serviços, controle tecnológico e equipe especializada. A fragmentação em múltiplos contratos geralmente eleva custos de transação e indiretos (administração local, remobilizações, paralisações e reprogramações) e reduz a capacidade de obter **economia de escala**, especialmente em:

- mobilização/desmobilização e administração local;
- compras e transporte de insumos (ex.: materiais de proteção e estruturas);
- sequenciamento de frentes de serviço (redução de perdas e tempos improdutivos);

Assim, o lote único tende a ser mais vantajoso ao reduzir remobilizações, minimizar sobreposições e permitir cronograma integrado e otimizado.

10.4 Fundamentação de risco

Com um único contratado responsável, a gestão de riscos (interferências, logística, sazonalidade, licenças e condicionantes operacionais) torna-se mais clara, com melhores mecanismos de prevenção, resposta e aceitação, evitando disputas entre múltiplos fornecedores e reduzindo risco de judicialização e de paralisação.

10.5 Competitividade e mercado

A não adoção de parcelamento não implica restrição indevida à competitividade, pois o mercado admite execução por empresas especializadas com possibilidade de formação de **consórcios** e subcontratações reguladas, permitindo conjugar competências (hidráulica estruturas, e construção) sem pulverizar responsabilidades contratuais.

10.6 Deliberação

Diante do exposto, **delibera-se pela não realização de parcelamento do objeto**, recomendando-se contratação em **lote único**, abrangendo execução das obras, comissionamento,

treinamento e entrega de documental final (incluindo documentação operacional e de segurança aplicável).

11. CONSÓRCIO :

11.1. Admite-se CONSÓRCIO: (***X***) SIM ( ) NÃO

11.2. Justificativa quando NÃO ADMITIDO CONSÓRCIO (obrigatória)*: **Não aplicável.**

11.3. Limite de empresas na formação do consórcio: sem limite de quantidade.

11.4. Justificativa indicativo de limite de empresas na formação do CONSÓRCIO (obrigatória): **Não aplicável.**

11.5. Se admitido consórcio, percentual de acréscimo permitido de **30%** sobre a qualificação econômico-financeira.

12. **COOPERATIVA:**

12.1. Vedada Participação**:** (***X***) SIM ( ) NÃO

12.2. Justificativa para vedação:(obrigatória):

A natureza do objeto ***exige subordinação, pessoalidade e habitualidade****, características típicas de um vínculo empregatício e incompatíveis com o modelo cooperativista.*

13. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1. Os serviços prestado terão garantia por **5 anos** *sob a égide da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) expressa especificamente pela redação do* **art. 140, § 6º.** *Este prazo, conhecido como garantia quinquenal, refere-se à solidez, segurança e funcionalidade da construção, reforma ou ampliação de um bem/serviço.*

13.2 A garantia dos serviços prestados é aplicável as entregas mediante correções sem ônus até o aceite e recebimento final do objeto contratado.

14. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS EM CONTRATAÇÕES DE VALOR ABAIXO DE R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

14.1 Não se aplica (valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. O prazo de validade da proposta é de 90 dias.

16.SUGESTÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA DO PROFISSIONAL

16.1 Com relação à “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, deverá ser comprovada através da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) com registro de ATESTADO, certificado pelo CONFEA e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselhos de outras áreas, no que couber

referente à Coordenação, Execução, Fiscalização ou Supervisão de:

- Construção, Ampliação ou Reforma de Estações de Bombeamento de Esgoto com vazão de no mínimo 38 l/seg.

Caso a licitante não possua o atestado no formato acima, será aceito atestado de equipamento de complexidade equivalente, quais seja de Potência Requerida do Motor (P). Nesse sentido, para esses casos, o atestado será para Coordenação, Execução, Fiscalização ou Supervisão de:

i - Construção, Ampliação ou Reforma de Estações de Bombeamento de Esgoto com potência requerida do motor (P) da bomba de no mínimo 37 CV .

Justificativa Técnica dos Parâmetros:

Neste caso, a parcela de maior relevância corresponde às intervenções na **Estação de Bombeamento EBE 2S**, a qual opera com vazão nominal de **154,50 l/seg** e potência requerida de **75 CV**. Portanto, as exigências fixadas de 38 l/seg (equivalente a 24,59% da maior vazão) e de 37 CV (equivalente a 49,33% da maior potência) situam-se estritamente abaixo do limite legal de 50%, demonstrando a razoabilidade, a proporcionalidade e o resguardo à ampla competitividade do certame.

Alternativamente, caso não conste de forma explícita a informação dos quantitativos (l/seg) de vazão da Estação de Bombeamento de Esgoto, Potência Requerida do motor (P) nos atestados técnicos solicita-se a apresentação de uma memória de cálculo dos quantitativos apresentados constando a localização, o Município e a Unidade da Federação (UF) onde fica o equipamento que justifique a atestação técnica solicitada para facilitar os trabalhos de habilitação técnica do DMAE.

Justifica-se a exigência de quantidades mínimas do profissional em consonância com a Lei 14.133/2021, em seu artigo 67 (exigências de documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional), alínea I, onde discursa sobre a apresentação de profissional, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação. Por conseguinte, interpretamos que a exigência de quantitativos mínimos é necessária pela complexidade da obra ora em tela a ser contratada pela administração.**

Justificando, com relação a quantidade mínima e remetendo ao parágrafo 2, em seu artigo 67 da Lei 14.133/2021, onde será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, declaramos que a exigência atende a lei.

a). Entende-se, como pertencente ao quadro permanente:

- o empregado;

- o sócio;

- o detentor de contrato de prestação de serviço;

b). A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:

- Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;

- Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;

- Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

c). Não será permitido o somatório dos quantitativos exigidos no atestado técnico, mediante comprovação em mais de um atestado. Essa vedação se justifica pela necessidade de assegurar que a empresa contratada detenha experiência técnica comprovada e integral em serviços de complexidade e riscos técnicos equivalentes ao objeto da contratação, garantindo objetividade na avaliação da qualificação técnica.

A exigência decorre das características dos serviços a serem executados nas Estações de Bombeamento de Esgoto (EBEs), que envolvem intervenções integradas em sistemas hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, incluindo conjuntos motobomba e seus componentes associados. A execução desses serviços demanda conhecimento técnico específico, planejamento coordenado das intervenções e observância dos requisitos de segurança, confiabilidade e desempenho operacional, de modo a minimizar o risco de falhas, incompatibilidades entre componentes e interrupções no funcionamento das unidades.

Nesse contexto, busca-se comprovar que a licitante possui experiência efetiva na execução de serviços de porte e complexidade compatíveis com as parcelas relevantes do objeto. A Administração entende que a experiência demonstrada em um único empreendimento de características compatíveis pode oferecer evidências mais consistentes da capacidade de execução integrada dos serviços do que a simples reunião de quantitativos provenientes de diversos serviços de pequeno porte, os quais, isoladamente, podem não demonstrar experiência em condições operacionais e de complexidade equivalentes.

16.2 Registro do Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

17. SUGESTÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL A SER EXIGIDO DA EMPRESA LICITANTE

17.1 Atestado(s) de capacidade técnica-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresa privada, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, obedecidas as quantidades mínimas dos serviços preponderantes relacionados abaixo:

- Construção, Ampliação ou Reforma de Estações de Bombeamento de Esgoto com vazão de no mínimo 38 l/seg.

Caso a licitante não possua o atestado no formato acima, será aceito atestado de equipamento de complexidade equivalente, quais seja de Potência Requerida do Motor (P). Nesse sentido, para esses casos, o atestado será para Coordenação, Execução, Fiscalização ou Supervisão de:

i - Construção, Ampliação ou Reforma de Estações de Bombeamento de Esgoto com potência requerida do motor (P) da bomba de no mínimo 37 CV.

Justificativa Técnica dos Parâmetros:

Neste caso, a parcela de maior relevância corresponde às intervenções na **Estação de Bombeamento EBE 2S**, a qual opera com vazão nominal de **154,50 l/seg** e potência requerida de **75 CV**. Portanto, as exigências fixadas de 38 l/seg (equivalente a 24,59% da maior vazão) e de 37 CV (equivalente a 49,33% da maior potência) situam-se estritamente abaixo do limite legal de 50%, demonstrando a razoabilidade, a proporcionalidade e o resguardo à ampla competitividade do certame.

Alternativamente, caso não conste de forma explícita a informação dos quantitativos (l/seg) de vazão da Estação de Bombeamento de Esgoto, Potência Requerida do motor (P) nos atestados técnicos solicita-se a apresentação de uma memória de cálculo dos quantitativos apresentados constando a localização, o Município e a Unidade da Federação (UF) onde fica o equipamento que justifique a atestação técnica solicitada para facilitar os trabalhos de habilitação técnica do DMAE.

Justifica-se a exigência de quantidades mínimas da empresa em consonância com a Lei 14.133/2021, em seu artigo 67 (exigências de documentação relativa à qualificação técnico-operacional), alínea II, onde discursa sobre a apresentação de que a empresa, **detentora de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação. Por conseguinte, interpretamos que a exigência de quantitativos mínimos é necessária pela complexidade da obra ora em tela a ser contratada pela administração.**

Justificando, com relação a quantidade mínima e remetendo ao parágrafo 2, em seu artigo 67 da Lei 14.133/2021, onde será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, declaramos que a exigência atende a lei.

a). Deverão constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(es) expedida(s) pela pessoa jurídica contratante emitido em favor da empresa contratada em destaque, os seguintes dados:

- Local de execução;

- Nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;

- Nome(s) do(s) responsável(eis), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;

- Descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e,

- Prazo Final de execução.

b). Não será permitido o somatório dos quantitativos exigidos no atestado técnico, mediante comprovação em mais de um atestado. Essa vedação se justifica pela necessidade de assegurar que a empresa contratada detenha experiência técnica comprovada e integral em serviços de complexidade e riscos técnicos equivalentes ao objeto da contratação, garantindo objetividade na avaliação da qualificação técnica.

A exigência decorre das características dos serviços a serem executados nas Estações de Bombeamento de Esgoto (EBEs), que envolvem intervenções integradas em sistemas hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, incluindo conjuntos motobomba e seus componentes associados. A execução desses serviços demanda conhecimento técnico específico, planejamento coordenado das intervenções e observância dos requisitos de segurança, confiabilidade e desempenho operacional, de modo a minimizar o risco de falhas, incompatibilidades entre componentes e interrupções no funcionamento das unidades.

Nesse contexto, busca-se comprovar que a licitante possui experiência efetiva na execução de serviços de porte e complexidade compatíveis com as parcelas relevantes do objeto. A Administração entende que a experiência demonstrada em um único empreendimento de características compatíveis pode oferecer evidências mais consistentes da capacidade de execução integrada dos serviços do que a simples reunião de quantitativos provenientes de diversos serviços de pequeno porte, os quais, isoladamente, podem não demonstrar experiência em condições operacionais e de complexidade equivalentes.

17.2 Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

18. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Comprovação de qualificação econômico - financeira da licitante.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para subsidiar a completa execução do objeto previsto, será fornecido à CONTRATADA um conjunto de documentos e informações técnicas, em formato digital, obtidos como recomendações de melhoria/adequações no contrato 24.10.000007886-4, *Prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e engenharia consultiva para elaboração de estudos, levantamentos, ensaios, planos de trabalho, anteprojetos, projetos básicos e executivos em EBEs afetadas pelos eventos climáticos de maio/2024 em Porto Alegre.*

Os arquivos serão disponibilizados em formato .pdf e editáveis, sendo as plantas em formato .dwg (Auto CAD).

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir o escopo, cronograma e normativas para a execução do objeto do presente Contrato.

A empresa Contratada deverá corrigir as não - conformidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO até o aceite DEFINITIVO do objeto do presente Contrato.

21. SUBEMPREITADA/SUBCONTRATAÇÃO (admitido até 50%)**:** (***X***) SIM ( ) NÃO

Caso, SIM, qual o percentual admitido: **50 %**

21.1. A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, **poderá subcontratar,** em parte o objeto do presente Contrato, **se for conveniente para o Departamento, mediante prévia e escrita autorização do DEPARTAMENTO.**

21.2. A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, **se for conveniente para o Departamento, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE**, exceto para as parcelas de obras ou serviços para os quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica, **indicando o percentual 50% para subcontratação.**

21.3. No que diz respeito as parcelas que podem ser subcontratadas elencamos a justificativa a seguir:

"A subcontratação/subempreitada abrangerá a execução de projetos executivos, podendo incluir serviços complementares específicos em consonância com a legislação e normas vigentes, e avaliação tecnica por parte da fiscalização direta, desde que esses serviços não correspondam ao objeto principal do contrato, e nem que ultrapasse o percentual máximo admitido de 50% para subcontratações."

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão adotadas as cláusulas padrão adotadas pelo Departamento relativo as sanções administrativas.

23. MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Não aplicável;

24. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Não aplicável;

25. MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Não aplicável;

26. METAS DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Deverão ser executados os serviços dentro dos prazos e especificação estabelecidos nesta Contratação, mediante aceite técnico da FISCALIZAÇÃO.

27. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO -

A verificação da qualidade do serviço será realizada a cada medição pela fiscalização do contrato, conforme o Decreto nº 23743/2026 de 17/04/2026.

28. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL BEM COMO SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

Não aplicável;

29. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS, SONDAGENS E ENSAIOS GEOTÉCNICOS, ENSAIOS E ANÁLISES LABORATORIAIS, ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS E DEMAIS DADOS E LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

29.1. Conforme projeto de engenharia anexo. Será disponibilizado pelo Departamento todos os estudos e informações existentes para a empresa Contratada.

30. SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS, SUFICIENTEMENTE DETALHADAS , DE FORMA A EVITAR , POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS E MONTAGEM, A NECESSIDADE DE REFORMULAÇÃO OU VARIANTES QUANTO À QUALIDADE, AO PREÇO E AO PRAZO INICIALMENTE DEFINIDOS:

30.1. Conforme projeto de engenharia anexo.

31. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA, AÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA, BEM COMO DAS SUAS ESPECIFICAÇÕES, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA O EMPREENDIMENTO E A SEGURANÇA EXECUTIVA NA UTILIZAÇÃO DO OBJETO, PARA FINS A QUE SE DESTINA, CONSIDERADOS OS RISCOS E OS PERIGOS IDENTIFICÁVEIS, SEM FRUSTAR O CARÁTER COMPETITIVO PARA A SUA EXECUÇÃO:

31.1. Conforme projeto de engenharia anexo.

32. INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM O ESTUDO E A DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E DE CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA, SEM FRUSTRAR O CARÁTER COMPETITIVO PARA A SUA EXECUÇÃO:

32.1. Conforme projeto de engenharia anexo.

33. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDIDOS A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO:

33.1. Conforme projeto de engenharia anexo.

34. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA, FUNDAMENTADO EM QUANTITATIVO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS PROPRIAMENTE AVALIADOS, OBRIGATÓRIO EXCLUSIVAMENTE PARA OS REGIMES DE EXECUÇÃO PREVISTOS NOS INCISOS I, II, III, IV E VII DO CAPUT DO ARTIGO 46 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

34.1 Conforme projeto de engenharia anexo.

35. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA

Não aplicável;

36. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

A avaliação do desempenho será realizada pela fiscalização.

O principal indicador de desempenho **será a quantidade de serviços concluídos e executados de forma satisfatória,** sem necessidade de retrabalho **e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo DMAE.**

37. PROVA DE CONCEITO

Não aplicável;

38. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Para o exercício de 2026 o Departamento não implementou o PCA, por razões administrativas operacionais e de sistematização, estando prevista a implementação no exercício de 2027. O recurso para a presente contratação está previsto no planejamento administrativo - orçamentário de 2026. E os valores para o ano de 2027 estão previstos no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2027, de acordo com a o documento Lista de Cadastro e Obras PCA 2027 da Diretoria de Esgotamento Sanitário (41174763).

Justifica-se a necessidade de contratação para manutenção das atividades operacionais do Departamento.

39. DECLARAÇÃO ACERCA DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : conforme declaração do ordenador de despesa constante no doc SEI (41858022).

40. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

40.1 A empresa CONTRATADA é obrigada a elaborar os projetos executivos.

40.2 Prazo de Entrega

O prazo para a entrega dos projetos executivos será de no máximo de 3 meses.

detalhamento das entregas:

Resumo dos projetos executivos a serem entregues pela CONTRATDA:

a). Projeto Executivo de Ramal MT, Subestação, Grupo Gerador, Alimentador Geral, BT e Aterramentos - Para Cada EBE - 3,00 CJ;

prazo entrega: 90 dias

b). Projeto Executivo, Distribuição em Baixa Tensão (QGBT, CCMS, CDS, PAC, Cabos, etc... - Para Cada EBE - 3,00 CJ;

prazo entrega: 90 dias

c). Automação, Desenvolvimento do Software Executivo do CLP - Para Cada EBE - 3,00 CJ;

prazo entrega: 90 dias

d). Consolidação da Documentação Técnica, Desenhos e Certificados - Para Cada EBE - 3,00 CJ;

prazo entrega: 90 dias

e). Projetos Eletroeletrônicos Completos (Consolidação Final) - Para Cada EBE - 3,00 CJ;

prazo entrega: 90 dias

f). Memorial Fotográfico - Para Cada EBE - 3,00 CJ;

prazo entrega: 90 dias

g). Projeto Executivo Estrutural Completo - Para Cada EBE - 3,00 CJ;

prazo entrega: 75 dias

h). Projeto Executivo Arquitetônico Completo - Para Cada EBE - 3,00 CJ;

prazo entrega: 45 dias

i). Projeto Executivo Hidromecânico - Para Cada EBE - 3,00 CJ;

prazo entrega: 60 dias

f). Caderno de Encargos, constando de Memorial Descritivo completo e Especificações Técnicas;

prazo entrega: 90 dias

g). Caderno de Quantitativos e Orçamento;

prazo entrega: 90 dias

h). Caderno constando em nível executivos os Projetos Executivos;

prazo entrega: 90 dias

Deverão ser apresentados a seguinte documentação mínima relativa aos projetos para a FISCALIZAÇÃO: - Projeto: Planta Baixa, Planta em Perfil, Planta de Detalhes Construtivos e Desenho Esquemático com a sequência construtiva - Relatório 1: Memorial Descritivo, descrevendo os elementos a serem desenvolvidos no projeto; - Relatório 2: Memorial de Cálculo de Quantidades, em consonância com o Memorial Descritivo, contendo o dimensionamento dos elementos do projeto específico; - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos;

40.3 rito de análise/aprovação formal pelo DMAE dos projetos executivos,

Rito Formal de Aprovação dos Projetos Executivos.

1. Protocolo/recebimento do projeto;

2. Análise de completude;

3. Análise técnica;

4. Emissão de parecer/relatório técnico;

5. Correção e reapresentação;

6. Manifestação conclusiva;

7. Aprovação pela autoridade competente;

8. Registro e controle da versão aprovada.

Fluxo resumido

Protocolo → Conferência documental → Análise técnica → Diligência (se houver) → Correção → Nova análise → Parecer técnico conclusivo → Aprovação pela autoridade competente → Registro da versão aprovada → Liberação para execução

40.4 A empresa CONTRATADA ficará condicionada à aprovação prévia dos projetos executivos para ser dada a Ordem de Início (O.I) das obras físicas.

40.5 A empresa CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os projetos executivos as respectivas ARTs (anotação de responsabilidade técnica) dos projetos executivos.

OBSERVAÇÃO: IMPRESCINDÍVEL ASSINATURA DIGITAL DE AGENTE DE PLANEJAMENTO E DO GERENTE/DIRETOR(A) DA ÁREA NESTE DOCUMENTO

V.2026/01

Documento assinado eletronicamente por **TEMPORÁRIO - Alexandre Madeira Calvetti**, **Engenheiro(a)**, em 12/11/2026, às 14:42, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Newton Zaneti**, **Diretor(a)**, em 12/11/2026, às 15:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **42344034** e o código CRC **BDDD7ED1**.